



MPV 759
00203

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA N° – CM

(à MPV nº 759, de 2016)

Inclua-se no art. 19 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, na forma do art. 2º da MPV nº 759, de 22 de dezembro de 2016, o seguinte inciso VII:

“Art. 2º

‘Art. 19.

VII – ao trabalhador com experiência comprovada em atividades agropecuárias.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por finalidade incluir na ordem de preferência para a distribuição de lotes em processo destinado à seleção de candidatos beneficiários ao Programa Nacional de Reforma Agrária o trabalhador rural com experiência comprovada em atividades agropecuárias.

Como se vê, esta emenda corrige uma distorção trazida pela MPV nº 759, de 2016, para incluir o trabalhador rural que, com o seu esforço já comprovado, possa ser, finalmente, beneficiado do programa de reforma agrária, adquirindo a propriedade de imóvel rural que se tornará produtivo. Assim, esta emenda reconhece

SF/17062.15501-48



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

o trabalho daquele que se dedicou a tirar da terra o sustento, demonstrando elevado respeito àquele que comprovou estar apto ao desenvolvimento da atividade rural.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ACIR GURGACZ".
Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

| | | | |
SF/17062.15501-48